

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260113PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AV 1 DE ABRIL , 379 - CENTRO - SUMÉ - PB.

CEP: 58540-000 - E-mail: licitacao@sumepb.com.br - Tel.: (83) 3353-2274.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.935/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

Data de abertura da sessão pública: 02/02/2026. Horário: 11:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 02/02/2026. Horário: 11:10 - horário de Brasília.

Local: licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: licitanet.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://www.sume.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.licitanet.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 202 / 203 / 204 / 205 / 206 / 208 / 209 / 210 / 211 / 212 – 04 122 2002 2002 / 04 122 2002 2004 / 04 122 2002 2008 / 12 122 1002 2010 / 12 361 1002 1003 / 27 122 1003 2024 / 08 122 1008 2029 / 08 244 1007 2030 / 08 243 1007 2035 / 15 122 1005 2040 / 15 452 1006 1016 / 20 122 1005 2045 / 08 244 1007 2054 / 10 122 1008 2062 – 339030 99.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00
 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 11.034,07. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o**

horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Município de Sumé. Banco - Banco do Brasil. Agência - 2697-2. Conta Corrente - 23789-2. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,00 % (dois por cento).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "fechado e aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que esses licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

- 10.9.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas

jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: licitanet.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.
17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av 1 de Abril, 379 – Centro – Sumé – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sumé, Estado da Paraíba.

Sumé - PB, 16 de Janeiro de 2026.



DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE PVC P/ CAIXA D'ÁGUA 20 X ½	UNIDADE	20	7,46	149,20
2	ADAPTADOR FLANGE PVC P/ CAIXA D'ÁGUA 32 X 1	UNIDADE	20	13,10	262,00
3	ADAPTADOR FLANGE PVC P/ CAIXA D'ÁGUA 50 X 1 ½	UNIDADE	20	25,73	514,60
4	ADAPTADOR FLANGE PVC P/ CAIXA D'ÁGUA 60 X 2	UNIDADE	20	47,16	943,20
5	ADAPTADOR PVC 20 X ½	UNIDADE	50	3,18	159,00
6	ADAPTADOR PVC 25 X ¾	UNIDADE	50	12,57	628,50
7	ADAPTADOR PVC 32 X 1	UNIDADE	50	10,78	539,00
8	ADESIVO PVC INCOLOR 175G 175G	UNIDADE	100	20,86	2.086,00
9	ADITIVO CONCENTRADO GL ADITIVO CONCENTRADO QUE PROPORCIONA ÓTIMA TRABALHABILIDADE A ARGAMASSAS E REBOCOS 3,6L	UNIDADE	60	35,26	2.115,60
10	AGUARRÁS – P/ TINTA GALÃO 5 LTS	GALÃO	40	71,37	2.854,80
11	AGUARRÁS P/ TINTA 900 ML	UNIDADE	50	17,97	898,50
12	ALAVANCA – AÇO FORJADO COMPRIMENTO: 150 M DIÂMETRO: 25 MM	UNIDADE	4	154,53	618,12
13	ANEL VEDAÇÃO EMBORRACHADA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100	8,47	847,00
14	ARAME 12 GALVANIZADO	QUILO	60	26,67	1.600,20
15	ARAME GALVONIZADO 18MM	QUILO	60	29,85	1.791,00
16	ARAME OVALADO 15X17	ROLO	10	653,33	6.533,30
17	ARAME RECOZIDO 18MM	QUILO	50	16,15	807,50
18	ARANE FARPADO 500 M	UNIDADE	20	427,89	8.557,80
19	ARCO SERRA 12	UNIDADE	30	29,29	878,70
20	ARGAMASSA CI C/20KG	UNIDADE	60	19,89	1.193,40
21	ARGAMASSA CIIC/20KG	UNIDADE	100	37,66	3.766,00
22	ARGAMASSA CIII C/20KG	UNIDADE	80	48,43	3.874,40
23	ARGAMASSA PISO SOB PISO	UNIDADE	40	44,86	1.794,40
24	ASSENTO SANITARIO COMUM	UNIDADE	60	27,41	1.644,60
25	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO	UNIDADE	60	45,48	2.728,80
26	BACIA ACOPLADA 3/6L	UNIDADE	50	376,30	18.815,00
27	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	20	220,25	4.405,00
28	BALDE METAL 10L	UNIDADE	30	25,60	768,00
29	BALDE PLÁSTICO P/CONCRETO	UNIDADE	150	16,13	2.419,50
30	BANDEJA PARA PINTURA	UNIDADE	20	16,26	325,20
31	BARRA CHARRA 1 1/4 X 3/16 COM 6MT	UNIDADE	40	107,97	4.318,80
32	BARRA CHATA 1 1/2 X 1/8 COM 6 MT	UNIDADE	40	57,66	2.306,40
33	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 COM 6 MT	UNIDADE	50	25,08	1.254,00
34	BARRA CHATA 1X1/8 COM 6 MT	UNIDADE	50	46,31	2.315,50
35	BARRA CHATA 2X1/4 COM 6 MT	UNIDADE	30	169,65	5.089,50
36	BARRA CHATA 3/4 X 1/8 COM 6 MT	UNIDADE	30	25,81	774,30
37	BARRA ROSCÁVEL DE 1 METRO 3X8	UNIDADE	20	24,34	486,80
38	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40/40	UNIDADE	20	61,33	1.226,60
39	BISNAGA CORANTE P/ TINTA	UNIDADE	200	5,49	1.098,00
40	BLOCO CEÂMICO 8 FUIROS ALTURA, 19CM. COMPRIMENTO, 19CM. LARGURA, 9CM.	UNIDADE	20000	0,83	16.600,00
41	BOIA P/CX D'ÁGUA	UNIDADE	20	13,61	272,20
42	BRITA 12MM	METRO	50	266,23	13.311,50

43	BRITA 19MM	METRO	50	241,29	12.064,50
44	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	UNIDADE	20	9,57	191,40
45	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM	UNIDADE	20	8,85	177,00
46	BROCA AÇO RÁPIDO 5 MM	UNIDADE	20	2,02	40,40
47	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM	UNIDADE	20	4,37	87,40
48	BROCA AÇO RÁPIDO 7 MM	UNIDADE	20	4,47	89,40
49	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	UNIDADE	20	4,83	96,60
50	BROCA AÇO RÁPIDO 9 MM	UNIDADE	20	5,84	116,80
51	BROCA VÍDEA 10 MM	UNIDADE	20	11,43	228,60
52	BROCA VÍDEA 12 MM	UNIDADE	20	24,31	486,20
53	BROCA VÍDEA 6 MM	UNIDADE	20	10,18	203,60
54	BROCA VÍDEA 8 MM	UNIDADE	20	6,44	128,80
55	BROXA P/PINTURA	UNIDADE	100	9,98	998,00
56	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM	UNIDADE	500	0,44	220,00
57	BUCHA P/ PARAFUSO 12MM	UNIDADE	500	0,97	485,00
58	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	UNIDADE	500	0,39	195,00
59	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	UNIDADE	500	0,76	380,00
60	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 20X25 MM	UNIDADE	50	0,76	38,00
61	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X32 MM	UNIDADE	50	1,20	60,00
62	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 32X40 MM	UNIDADE	50	4,04	202,00
63	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 40X50 MM	UNIDADE	50	1,71	85,50
64	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X60 MM	UNIDADE	50	8,89	444,50
65	CABO AÇO INOXIDÁVEL BITOLA 3/8 POL 6 X 19 AF	MT	50	36,43	1.821,50
66	CABO MADEIRA 1M MACHADO	UNIDADE	5	13,21	66,05
67	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	40	18,67	746,80
68	CADEADO 35	UNIDADE	15	30,44	456,60
69	CADEADO C/ CHAVE Nº 50	UNIDADE	10	33,30	333,00
70	CADEADO GRANDE 40MM	UNIDADE	50	35,16	1.758,00
71	CADEADO MEDIO 30MM	UNIDADE	50	24,13	1.206,50
72	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	UNIDADE	20	236,00	4.720,00
73	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000LT	UNIDADE	20	455,67	9.113,40
74	CAIXA D'AGUA FIBRA 5000LT	UNIDADE	10	3.571,67	35.716,70
75	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000 LT	UNIDADE	5	4.298,83	21.494,15
76	CAIXA DESCARGA BRANCA 9 L PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	40	29,66	1.186,40
77	CAIXA SINFONADA 100/50	UNIDADE	25	12,06	301,50
78	CAIXA SINFONADA 100MMX100MMX50MM	UNIDADE	50	10,24	512,00
79	CAIXA SINFONADA 150/75	UNIDADE	15	49,22	738,30
80	CAL HIDRATADO PACOTES 10KG	UNIDADE	1000	32,33	32.330,00
81	CÂMARA DE AR (CARROÇA)	UNIDADE	20	18,09	361,80
82	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8 COM 6 MT	UNIDADE	40	131,79	5.271,60
83	CANTONEIRA 1 1/2 X 3/16 COM 6 MT	UNIDADE	50	161,90	8.095,00
84	CANTONEIRA 1 1/4 X 1/8 COM 6 MT	UNIDADE	40	87,40	3.496,00
85	CANTONEIRA 1 1/4 X 3/16 COM 6 MT	UNIDADE	60	151,76	9.105,60
86	CANTONEIRA 1X3/16 COM 6MT	UNIDADE	40	80,17	3.206,80
87	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 COM 6MT	UNIDADE	30	47,48	1.424,40
88	CANTONEIRA 3/4X1/8 COM 6MT	UNIDADE	30	48,45	1.453,50
89	CAP PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	50	6,68	334,00
90	CAP PVC ESGOTO 50 MM	UNIDADE	50	8,72	436,00
91	CAP PVC ESGOTO 75 MM	UNIDADE	50	6,16	308,00
92	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100	0,85	85,00
93	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	50	0,80	40,00
94	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	50	1,54	77,00
95	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	50	3,36	168,00
96	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	50	3,14	157,00
97	CAPOTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 1.10	UNIDADE	10	55,73	557,30
98	CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA	UNIDADE	10	446,76	4.467,60
99	CARRO DE MÃO PNEU S/CÂMARA	UNIDADE	10	293,71	2.937,10
100	CAVADEIRA ARTICULADA AÇO MAD.150CM CM 28CM	UNIDADE	3	118,66	355,98
101	CERÂMICA 46 X 46 TIPO A	METRO	200	33,73	6.746,00
102	CHAPA DE ZINCO 80	METRO	300	32,34	9.702,00
103	CHAPA GALVANIZADA. 2X1 ONDULADA	UNIDADE	30	262,67	7.880,10
104	CHAPA PRETA 1/8 2X1000MM	UNIDADE	30	470,99	14.129,70
105	CHIBANCA C/CABO	UNIDADE	20	89,62	1.792,40
106	CHICOTE FLEXÍVEL 40 CM P/ DESCARGA	UNIDADE	50	6,42	321,00
107	CHICOTE FLEXÍVEL 60 CM P/ DESCARGA	UNIDADE	50	6,60	330,00
108	CHUVEIRO PLASTICO C/BRACO S/REGISTRO 7	UNIDADE	15	6,66	99,90

109	CILINDRO DE PORTA 68 MM	UNIDADE	50	37,16	1.858,00
110	CILINDRO PARA FECHADURA	UNIDADE	40	50,92	2.036,80
111	CIMENTO 50KG CP II-F-32 50KG	UNIDADE	300	45,63	13.689,00
112	CIMENTO 50KG CP II-Z-32 50KG	UNIDADE	500	47,80	23.900,00
113	CIMENTO 50KG CII-E 50KG	UNIDADE	300	56,95	17.085,00
114	CISCADOR	UNIDADE	5	21,30	106,50
115	COLA ADESIVO INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G	UNIDADE	70	15,14	1.059,80
116	COLA BRANCA 1KG	UNIDADE	60	27,08	1.624,80
117	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	UNIDADE	30	7,25	217,50
118	COLA DE SILICONE PARA PISTOLA	UNIDADE	20	16,99	339,80
119	COLA P/ JUNTA DE MOTOR 3M	UNIDADE	40	19,37	774,80
120	COLA TUBO PVC C/ PINCEL 175G	UNIDADE	50	17,78	889,00
121	COLUNA POP 10.00MM 7X17 6MT	UNIDADE	50	112,30	5.615,00
122	COLUNA POP 8,00MM 7X17 6MT	UNIDADE	50	115,78	5.789,00
123	COMPENSADO MADEIRA VIROLA NAVAL 220 M 160 M 10 MM	CHAPA	25	163,95	4.098,75
124	CORANTE PARA TINTA BISNAGA 50ML	UNIDADE	250	7,22	1.805,00
125	CORDA TRANÇADA 12 MM PRETA	Kg	60	22,33	1.339,80
126	CORRENTE GALVANIZADA 5 MM	METRO	50	12,32	616,00
127	DESENPENADEIRA DE ACO LISA CB MADEIRA 12X24	UNIDADE	10	19,93	199,30
128	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20 MM P/ CERÂMICA	UNIDADE	50	10,57	528,50
129	DISCO DE CORTE FERRO 10X5/8	UNIDADE	100	12,05	1.205,00
130	DISCO DE CORTE INOX 115 X 1,0 MM	UNIDADE	100	1,21	121,00
131	DISCO DE DESBASTE AÇO 4X1/4	UNIDADE	50	8,79	439,50
132	DISCO DESBASTE 115X5X222 MM	UNIDADE	100	8,08	808,00
133	DISCO DESBASTE FIBRA DE VIDRO GRÃO 40 4 1/2 POL FURO: 7/8 POL DESBASTE TIPO FLAP	UNIDADE	50	8,89	444,50
134	DISCO PARA MAQUITA (PARA FERRO). 4 1/2 POL 7/8 POL AÇO ELIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL ESPESSURA: 1/8 POL	UNIDADE	30	4,88	146,40
135	DISCO PARA MAQUITA (PARA MADEIRA). D – 51306 165 MM DIÂMETRO FURO: 20 MM	UNIDADE	20	18,68	373,60
136	DOBRADICA 850 X 2.1/2	UNIDADE	40	6,27	250,80
137	DOBRADICA 850 X 3	UNIDADE	50	9,12	456,00
138	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4	UNIDADE	40	11,53	461,20
139	DUREPOXI 100G	UNIDADE	35	12,22	427,70
140	ELETRODO 2,5MM	QUILO	450	20,75	9.337,50
141	ELETRODO 3,25MM	QUILO	450	28,33	12.748,50
142	ELETRODO 4.00 MM QUILO	QUILO	100	36,12	3.612,00
143	ELETRODO SOLDA 250 MM AWS A5.1/81 CLASSE E-6013	KG	70	34,33	2.403,10
144	ENTRADA DE ÁGUA CAIXA ACOPLADA 1/2	UNIDADE	60	45,58	2.734,80
145	ENXADA DUAS E MEIA COM CABO: MADEIRA	UNIDADE	15	53,18	797,70
146	ENXADA FORJADA 2 S/CABO	UNIDADE	30	39,70	1.191,00
147	ENXADA FORJADA 2,5 S/CABO	UNIDADE	30	57,68	1.730,40
148	ENXADECO AÇO FORJADO ESTREITO SUPORTE PINTADO GUME POLIDO 14 CM CABO MADEIRA 278 MM	UNIDADE	6	45,73	274,38
149	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	6	260,98	1.565,88
150	ESCOPO MANUAL – FORMÃO MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO MATERIAL CABO: MADEIRA BITOLA: 1 POL	UNIDADE	3	35,10	105,30
151	ESCOVA AÇO CARBONO CABO MADEIRA QUANTIDADE FIOS AÇO: 4 FILEIRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE DE MADEIRA	UNIDADE	20	8,42	168,40
152	ESMERILHADEIRA – TIPO: ANGULAR VOLTAGEM: 110/220 V POTÊNCIA: 840 W ROTAÇÃO: 11.000 RPM DIÂMETRO DISCO:4 1/2 POL	UNIDADE	1	1.290,33	1.290,33
153	ESPÁTULA DE AÇO 12 CM	UNIDADE	10	9,18	91,80
154	ESPÁTULA DE AÇO 8 CM	UNIDADE	20	6,80	136,00
155	FACÃO – AÇO 16 POL C/CABO	UNIDADE	6	25,64	153,84
156	FECHADURA BANHEIRO	UNIDADE	45	39,82	1.791,90
157	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	5	52,13	260,65
158	FECHADURA COMUM 930/12	UNIDADE	10	40,81	408,10
159	FECHADURA DE SOBREPOR	UNIDADE	20	71,03	1.420,60
160	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	45	74,33	3.344,85
161	FECHADURA INTERNA COM ALAVANCA	UNIDADE	45	46,30	2.083,50
162	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INTERNA/EXTERNA APLICAÇÃO: PORTA	UNIDADE	100	68,72	6.872,00
163	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO 418 IX	UNIDADE	35	54,62	1.911,70
164	FERRO 05MM CA-60 DIÂMETRO: 500 MM BARRA 1200 M	BARRA	60	14,78	886,80
165	FERROLHO CHATO 4	UNIDADE	20	13,99	279,80
166	FERROLHO CHATO 460/3	UNIDADE	20	10,42	208,40

167	FERROLHO CHATO 460/4	UNIDADE	40	8,74	349,60
168	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA COR: PRETA E AMARELO	UNIDADE	50	20,16	1.008,00
169	FITA VEDA ROSCA 50M	UNIDADE	50	11,67	583,50
170	FITAS DUPLA FACE PARA COLAR QUADROS 19 MM 2 M	UNIDADE	15	45,73	685,95
171	FLANGE 25MM	UNIDADE	35	12,00	420,00
172	FLANGE 32MM	UNIDADE	35	19,30	675,50
173	FLANGE 50MM	UNIDADE	35	28,63	1.002,05
174	FOICE AÇO 40 CM COMPRIMENTO CABO: 150 M	UNIDADE	5	58,26	291,30
175	FOICE ROÇADEIRA	UNIDADE	10	46,84	468,40
176	FORRA 80X210 CM MISTA	UNIDADE	25	160,77	4.019,25
177	FORRA 90X210 CM MISTA	UNIDADE	30	197,00	5.910,00
178	FUNDO P/GALVONIZADO 900ML	UNIDADE	50	43,00	2.150,00
179	FURADEIRA IMPACTO 1.300 W T/MANDRIL: 5/8 POL 220 V ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO VELOCIDADE: 1.200 A 3.500 RPM ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL EMPUNHADEIRA AUXILIAR LIMITADOR	UNIDADE	3	2.004,00	6.012,00
180	GESSO – ORIGEM: MINERAL TIPO: ESTUQUE ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCO APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL PACOTE 1KG	KG	500	4,08	2.040,00
181	GRAMPO 1X9	QUILO	50	22,86	1.143,00
182	GRELHA EM PVC BRANCO RALO 150MM	UNIDADE	60	8,01	480,60
183	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSAS	GALÃO	30	38,83	1.164,90
184	JOELHO COM VISITA 100/50	UNIDADE	10	16,95	169,50
185	JOELHO DE 100 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	20	5,38	107,60
186	JOELHO DE 150 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	10	35,62	356,20
187	JOELHO DE 40 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	20	3,03	60,60
188	JOELHO DE 50 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	20	3,58	71,60
189	JOELHO ESG 75MM 90 GRAMM	UNIDADE	60	7,64	458,40
190	JOELHO ESG. 50MM 90GRAU MM	UNIDADE	60	4,99	299,40
191	JOELHO ESGOTO 100MM BRANCO	UNIDADE	100	6,58	658,00
192	JOELHO ESGOTO 150MM BRANCO	UNIDADE	60	34,33	2.059,80
193	JOELHO ESGOTO 40MM BRANCO	UNIDADE	40	2,45	98,00
194	JOELHO ESGOTO 50MM BRANCO	UNIDADE	60	4,17	250,20
195	JOELHO PVC 20 X ½ AZUL	UNIDADE	50	4,10	205,00
196	JOELHO PVC 25 X ¾	UNIDADE	50	5,27	263,50
197	JOELHO SOLD. 20MM	UNIDADE	100	0,88	88,00
198	JOELHO SOLD. 25MM	UNIDADE	100	1,22	122,00
199	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	150	4,63	694,50
200	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	60	4,05	243,00
201	JOGO CHAVE AÇO TIPO: BIELA 12UN 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 E 19 MM	CONJ.	3	202,25	606,75
202	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PEÇAS	UNIDADE	15	50,33	754,95
203	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA STARRET – LÂMINA SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO 24 DENTES POR POLEGADA 13 MMX300MM 065 MM FLEXÍVEL RESISTENTE	UNIDADE	50	9,18	459,00
204	LAVATORIO COM COLUNA 425 X 520 X 165 MM	UNIDADE	12	167,23	2.006,76
205	LAVATÓRIO P/ROUPA GRANITINA 120X50 CM 2 CUBAS	UNIDADE	10	165,00	1.650,00
206	LAVATORIO SUSPENSO CERAMICA	UNIDADE	10	138,30	1.383,00
207	LINHA DE MADEIRA 7CM X 10CM VIGA LARGURA: 10 CM TELHADO	MT	500	26,50	13.250,00
208	LINHA DE MADEIRA 7CM X 12CM VIGA	MT	500	32,81	16.405,00
209	LINHA DE MADEIRA 7CM X 14CM TELHADO	MT	500	44,18	22.090,00
210	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO TRANÇADA 100 M	UNIDADE	10	7,36	73,60
211	LIQUIDO BRILHO 18L	UNIDADE	40	188,32	7.532,80
212	LIXA DE FERRO GRÃO 100	UNIDADE	40	2,88	115,20
213	LIXA DE FERRO GRÃO 120	UNIDADE	40	1,58	63,20
214	LIXA DE FERRO GRÃO 150	UNIDADE	40	2,69	107,60
215	LIXA DE FERRO GRÃO 180	UNIDADE	40	3,77	150,80
216	LIXA DE MADEIRA GRÃO 150	UNIDADE	50	0,51	25,50
217	LIXA DE MADEIRA GRÃO 180	UNIDADE	50	0,77	38,50
218	LIXA DE MASSA 100	UNIDADE	300	1,50	450,00
219	LIXA DE MASSA 120	UNIDADE	300	0,70	210,00
220	LIXA DE MASSA 80	UNIDADE	300	1,64	492,00
221	LONA AMARELA/PRETA	METRO	80	8,45	676,00
222	LUVA ESGOTO 150	UNIDADE	20	20,12	402,40
223	LUVA ESGOTO 40	UNIDADE	20	3,34	66,80
224	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	50	2,84	142,00
225	LUVA ESGOTO DE 100	UNIDADE	100	5,10	510,00

226	LUVA ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UNIDADE	50	3,74	187,00
227	LUVA SOLDÁVEL 20 MM C/ROSCA	UNIDADE	50	0,68	34,00
228	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100	1,18	118,00
229	LUVA SOLDÁVEL 25	UNIDADE	100	2,74	274,00
230	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	100	2,13	213,00
231	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	50	2,75	137,50
232	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	50	4,45	222,50
233	MADEIRA RIPÁ	METRO	2000	4,99	9.980,00
234	MADEIRITE DE 10 MILIMETRO	UNIDADE	10	131,90	1.319,00
235	MADEIRITE DE 14 MILIMETRO	UNIDADE	30	151,48	4.544,40
236	MALETA FERRAMENTAS AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI PÓ COMPRIMENTO: 500 MM LARGURA: 200 MM ALTURA: 250 MM QUANTIDADE GAVETAS:7 UN TIPO CAIXA: SANFONA	UNIDADE	5	143,16	715,80
237	MALHA POP MÉDIA 3/2	UNIDADE	20	94,33	1.886,60
238	MANGUEIRA CRISTAL ¼	METRO	200	3,56	712,00
239	MANGUEIRA CRISTAL ¾	METRO	200	3,45	690,00
240	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADO 1/2 POL 50 MT CRISTAL DE PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	30	157,58	4.727,40
241	MANGUEIRA P/JARDIM 30METRO	UNIDADE	50	58,46	2.923,00
242	MANGUEIRA PARA BOTTÃO DE GAS	METRO	50	17,93	896,50
243	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA ½	METRO	200	3,62	724,00
244	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	500	3,21	1.605,00
245	MANGUEIRA PRETA DE 1	METRO	3000	2,58	7.740,00
246	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE P/ LAJES 18 LT	UNIDADE	25	195,91	4.897,75
247	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE P/ LAJES 3.6 LT	UNIDADE	40	94,43	3.777,20
248	MARRETA 10 KG AÇO FORJADO C/MADEIRA	UNIDADE	2	240,46	480,92
249	MARRETA 1QUILO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15	47,02	705,30
250	MARTELO 25 C/CABO	UNIDADE	10	34,42	344,20
251	MASSA ACRILICA GL 3,6L	UNIDADE	100	32,60	3.260,00
252	MASSA ADESIVA EPOXI 100G	UNIDADE	30	10,64	319,20
253	MASSA CORRIDA 18LT	UNIDADE	50	37,28	1.864,00
254	MASSA CORRIDA 25KG	UNIDADE	120	58,72	7.046,40
255	MASSA CORRIDA ACRÍLICA P/ EXTERIOR 18 LT	UNIDADE	60	83,33	4.999,80
256	MASSA CORRIDA ACRÍLICA P/ INTERIOR 18 LT	UNIDADE	30	85,18	2.555,40
257	MECANISMO PARA CX ACOPLADA	UNIDADE	60	64,80	3.888,00
258	METALON 6 METROS 20X30	UNIDADE	60	63,96	3.837,60
259	METALON GALVANIZADO 20X20	UNIDADE	60	46,00	2.760,00
260	METALON GALVANIZADO 30X50	UNIDADE	60	113,42	6.805,20
261	NIPEL ROSCA 1/2 DUPLO BRANCO	UNIDADE	30	1,06	31,80
262	OBTURADOR PARA CX ACOPLADA	UNIDADE	60	20,67	1.240,20
263	PÁ DE BICO Nº4 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15	62,49	937,35
264	PÁ QUADRADA Nº4 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	40,63	812,60
265	PARAFUSO 10 COM BUCHA	UNIDADE	150	4,35	652,50
266	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 80	UNIDADE	500	0,76	380,00
267	PÉ DE CABRA AÇO 600 X 110 X 34MM	UNIDADE	2	47,04	94,08
268	PENEIRA P/AREIA	UNIDADE	15	37,33	559,95
269	PERFIL RODAFORRO DUPLO COLONIAL 6 MT	UNIDADE	50	37,30	1.865,00
270	PIA DE INOX 120 CM	UNIDADE	5	242,27	1.211,35
271	PIA DE MARMORE 1,20	UNIDADE	3	135,66	406,98
272	PIA DE MARMORE 1,60	UNIDADE	3	335,54	1.006,62
273	PICARETA	UNIDADE	20	62,71	1.254,20
274	PISO REVESTIMENTO 32 X 58 50X50 PEI SUPERIOR 3	METRO	200	22,30	4.460,00
275	PISTOLA PARA SILICONE	UNIDADE	2	20,67	41,34
276	PNEU PARA CARRO DE MÃO BALÃO	UNIDADE	10	31,96	319,60
277	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	UNIDADE	10	51,04	510,40
278	PONTEIRO – 12 POL 3/4 POL	UNIDADE	15	23,77	356,55
279	PORTA DE MADEIRA 70	UNIDADE	50	173,85	8.692,50
280	PORTA DE MADEIRA 90	UNIDADE	50	213,55	10.677,50
281	PORTA MADEIRA 80X210 COM NORMA ABNT PRENSADA	UNIDADE	40	179,61	7.184,40
282	PORTA PRENSADA 210X60	UNIDADE	10	115,87	1.158,70
283	PREGO ½ X 13	QUILO	20	22,14	442,80
284	PREGO 10X10	QUILO	30	31,58	947,40
285	PREGO 12X12	QUILO	30	24,43	732,90
286	PREGO 3X8	QUILO	50	22,17	1.108,50
287	PRUMO CORDÃO NÁILON E CALÇO GUIA MADEIRA 500 G	UNIDADE	3	31,12	93,36
288	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL – 20 L P	UNIDADE	5	374,50	1.872,50

289	RALO SINFONADO SIMPLES	UNIDADE	30	11,40	342,00
290	REBITE ALUMINIO POP	UNIDADE	1000	0,09	90,00
291	REDUÇÃO 150/100	UNIDADE	20	14,48	289,60
292	REGADOR	UNIDADE	20	22,18	443,60
293	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNIDADE	10	34,64	346,40
294	REGISTRO ESFERA 60 P.V.C	UNIDADE	10	36,34	363,40
295	REGISTRO P/ FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	10	41,33	413,30
296	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	60	7,44	446,40
297	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40	8,64	345,60
298	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	40	14,98	599,20
299	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	30	25,94	778,20
300	RÉGUA PEDREIRO – MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRI: 2 M	UNIDADE	5	38,66	193,30
301	RÉGUA PEDREIRO – MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRI: 3 M	UNIDADE	5	45,90	229,50
302	REJUNTE P/ CERAMICA 5KG	UNIDADE	50	38,27	1.913,50
303	REMOVEDOR DE TINTA 0,9L	UNIDADE	40	41,23	1.649,20
304	REVESTIMENTO ANTEDERRAPANTE 30X60	METRO	200	28,33	5.666,00
305	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCA 45X45 CM	M²	800	53,33	42.664,00
306	RIPAS MISTA M/1	MT	3000	4,15	12.450,00
307	ROLO DE ESPUMA	UNIDADE	20	12,57	251,40
308	ROLO DE LÃ DE 22 A 26 CM P/ PINTURA	UNIDADE	20	14,17	283,40
309	ROLO DE LÃ DE 9 A 15 CM P/PINTURA	UNIDADE	10	19,67	196,70
310	SELADOR ACR. ACR.18LT PAREDE	UNIDADE	60	140,17	8.410,20
311	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	UNIDADE	30	49,69	1.490,70
312	SERRA MARMORE 4.3/8 POL MODELO 4100NH3Z 1300W	UNIDADE	1	497,52	497,52
313	SERRA MÁRMORE(MAKITA) – POTÊNCIA 1.300 W DIÂMETRO DISCO: 110 MM DIÂMETRO FURO DISCO: 20 MM VOLTAGEM: 220 VCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TORQUE ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ	UNIDADE	2	352,42	704,84
314	SERROTE PROFISSIONAL 18	UNIDADE	2	45,27	90,54
315	SIFRÃO DUPLO	UNIDADE	20	18,67	373,40
316	SIFRÃO SIMPLES	UNIDADE	60	8,33	499,80
317	SILICONE TRANSPARENTE 280ML	UNIDADE	40	18,77	750,80
318	TABOA MISTA DE 30	METRO	300	25,33	7.599,00
319	TALHADEIRA 10	UNIDADE	25	21,98	549,50
320	TALHADEIRA AÇO CHATO 12 POL COM APUNHADURA	UNIDADE	5	17,92	89,60
321	TAMBOR DE PLÁSTICO PARA LIXO 200LITROS COR AZUL	UNIDADE	40	276,33	11.053,20
322	TAMPÃO DE 100	UNIDADE	20	5,94	118,80
323	TAMPÃO DE 150 MM	UNIDADE	10	10,96	109,60
324	TE ESGOTO 100X50MM REDUÇÃO	UNIDADE	50	8,43	421,50
325	TE ESGOTO 150MM	UNIDADE	20	54,66	1.093,20
326	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	50	3,63	181,50
327	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	50	8,36	418,00
328	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	20	12,62	252,40
329	TEE ESGOTO 100MM	UNIDADE	35	16,56	579,60
330	TELA METÁLICA GALINHEIRO MALHA: 4 CM ALTURA: 180 CM ROLO 50 MT	ROLO	10	414,67	4.146,70
331	TELHA CERÂMICA COLONIAL SEGUNDA	UNIDADE	15000	0,82	12.300,00
332	TELHA DE FIBROCIMENTO 1/83 X 1.10	UNIDADE	30	60,58	1.817,40
333	TELHA DE FRIBROCIMENTO 2,44 X 50	UNIDADE	300	27,33	8.199,00
334	TESOURA PODA AÇO CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	50,00	250,00
335	THINNER 1LT	UNIDADE	60	19,02	1.141,20
336	THINNER 5LITROS	UNIDADE	40	74,40	2.976,00
337	TINTA ACRL. 18LT EXTERNA	UNIDADE	100	321,33	32.133,00
338	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS, GALVANIZADOS, MADEIRAS E ALUMÍNIO. 900ML	UNIDADE	60	43,88	2.632,80
339	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS, GALVANIZADOS, MADEIRAS E ALUMÍNIO. 3,6L	UNIDADE	40	136,88	5.475,20
340	TINTA LATEX 15LT INTERNA	UNIDADE	100	126,84	12.684,00
341	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTERIOR 3.6 LT	UNIDADE	50	51,13	2.556,50
342	TINTA LATEX INTERNA 18L – FOSCO AVELUDADO	LATÃO	100	111,00	11.100,00
343	TINTA LÁTEX INTERNA 3.6 LT	UNIDADE	50	69,40	3.470,00
344	TINTA PISO 36 GL – TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO 2	GALÃO	40	145,64	5.825,60
345	TINTA PISO DE 18L	UNIDADE	40	189,28	7.571,20
346	TINTA PISO GL3,6L	UNIDADE	60	64,25	3.855,00
347	TINTA SPRAY 350 ML MULTI USO	UNIDADE	60	21,82	1.309,20

348	TORNEIRA BICA MOVEL PIA OU CONZINHA 1/2OU 3/4	UNIDADE	35	81,95	2.868,25
349	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ FILTRO DE ÁGUA, BEBEDOURO	UNIDADE	20	12,48	249,60
350	TORNEIRA EM METAL INOX P/ LAVATÓRIO DE MESA	UNIDADE	10	82,33	823,30
351	TORNEIRA EM METAL INOX P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	UNIDADE	10	70,66	706,60
352	TORNEIRA EM PVC P/ LAVATÓRIO DE MESA	UNIDADE	10	76,86	768,60
353	TORNEIRA EM PVC P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	UNIDADE	10	9,36	93,60
354	TORNEIRA P/JARDIM PLASTICA	UNIDADE	40	6,27	250,80
355	TORNEIRA TORNEIRA PARA LAVATÓRIO.TIPO:LONGA.MATERIAL:PLÁSTICO.BITOLA:1/2	UNIDADE	35	31,03	1.086,05
356	TORNO DE BANCADA 8 Morsa FIXA AÇO MODULAR	UNIDADE	2	383,42	766,84
357	TORQUES 12	UNIDADE	10	47,57	475,70
358	TRELIÇA TG8L 8CM 6.0X4.2.4.2 6M	UNIDADE	60	56,72	3.403,20
359	TRENA 50MT	UNIDADE	2	53,00	106,00
360	TRENA 5METRO	UNIDADE	20	18,72	374,40
361	TRENA FITA MÉTRICA 30M	UNIDADE	10	34,13	341,30
362	TRINCHA 1 POL	UNIDADE	10	6,49	64,90
363	TRINCHA 1/2 POL	UNIDADE	10	7,07	70,70
364	TRINCHA 2 POL	UNIDADE	15	7,74	116,10
365	TRINCHA 3 POL	UNIDADE	20	14,09	281,80
366	TRINCHA 4 POL	UNIDADE	10	13,33	133,30
367	TUBO DE ESGOTO 200MM	UNIDADE	25	464,37	11.609,25
368	TUBO DE FERRO REDONDO DE 1 E 1/4 GALVANIZADO	UNIDADE	40	183,20	7.328,00
369	TUBO ESG 50MM CLASSE A 6M DIMENSÕES: 6 M.NORMA FABRICAÇÃO: NBR 5688	UNIDADE	60	58,63	3.517,80
370	TUBO ESG 75 MM CLASSE A 6M DIMENSÕES: 6 M.NORMA FABRICAÇÃO: NBR 5688	UNIDADE	50	56,17	2.808,50
371	TUBO ESGOTO PVC 100MM CLASSE A DIMENSÕES: 6 M.NORMA FABRICAÇÃO: NBR 5688	UNIDADE	200	65,00	13.000,00
372	TUBO ESGOTO PVC 150MM CLASSE A DIMENSÕES: 6 M.NORMA FABRICAÇÃO: NBR 5688	UNIDADE	150	234,22	35.133,00
373	TUBO ESGOTO PVC 40MMCLASSE ADIMENSÕES: 6 M.NORMA FABRICAÇÃO: NBR 5688	UNIDADE	40	28,31	1.132,40
374	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 CHAPA 18	UNIDADE	40	165,35	6.614,00
375	TUBO SOLDAVEL 20 MM MATERIAL: PVC RÍGIDO.COR: MARROM.NORMA: ABNT NBR 5648 6M	UNIDADE	60	18,08	1.084,80
376	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6M MATERIAL: PVC RÍGIDO.COR: MARROM.NORMA: ABNT NBR 5648	UNIDADE	50	22,24	1.112,00
377	TUBO SOLDAVEL 32MM MATERIAL: PVC RÍGIDO.COR: MARROM.NORMA: ABNT NBR 5648 6M	UNIDADE	100	34,16	3.416,00
378	TUBO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	200	41,62	8.324,00
379	TUBO SOLDAVEL 60MM MATERIAL: PVC RÍGIDO.COR: MARROM.NORMA: ABNT NBR 5648 6M	UNIDADE	50	85,59	4.279,50
380	UNIÃO 32 PVC	UNIDADE	100	10,45	1.045,00
381	UNIÃO 60 PVC	UNIDADE	50	42,40	2.120,00
382	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1	UNIDADE	5	52,65	263,25
383	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4	UNIDADE	20	32,51	650,20
384	VALVULA LAVATORIO (PLASTICA)	UNIDADE	50	7,61	380,50
385	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	15	14,62	219,30
386	VASSORÃO	UNIDADE	50	26,79	1.339,50
387	VASSOURA DE ANCINHO METALICA	UNIDADE	20	26,90	538,00
388	VEDA –CHOQUE ADESIVO REPARADOR DE CALHA	UNIDADE	40	16,09	643,60
389	VEDA ROSCA 18X50	UNIDADE	80	9,67	773,60
390	VEDA ROSCA 25METRO	UNIDADE	100	3,12	312,00
391	VERGALHÃO DE AÇO 4,2MM CA60 SOLDÁVEL NERVURADO – 12M	UNIDADE	200	12,99	2.598,00
392	VERGALHAO DE AÇO CA50 10MM 3/8 COM 12MTS	UNIDADE	150	59,23	8.884,50
393	VERGALHÃO DE AÇO CA50 6,3MM (1/4) COM 12 METROS	UNIDADE	200	32,07	6.414,00
394	VERGALHÃO DE AÇO S CA50 8MM (5/16) COM 12 METRO	UNIDADE	60	60,23	3.613,80
395	VERGALHÃO DE MEIA 1/2	UNIDADE	20	98,07	1.961,40
396	VERNIZ P/ MADEIRA 3.6 LT	UNIDADE	50	129,62	6.481,00
397	VERNIZ PARA MADEIRA VERNIZ COM FILTRO SOLAR 900ML	UNIDADE	60	27,87	1.672,20
398	ZINCO COM DIMENSÕES DE 1MT	KG	100	30,17	3.017,00
				TOTAL	1.103.406,88

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ VICENTE DE LIMA FREITAS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE PVC P/ CAIXA D'ÁGUA 20 X ½		UNIDADE	20		
2	ADAPTADOR FLANGE PVC P/ CAIXA D'ÁGUA 32 X 1		UNIDADE	20		
3	ADAPTADOR FLANGE PVC P/ CAIXA D'ÁGUA 50 X 1 ½		UNIDADE	20		
4	ADAPTADOR FLANGE PVC P/ CAIXA D'ÁGUA 60 X 2		UNIDADE	20		
5	ADAPTADOR PVC 20 X ½		UNIDADE	50		
6	ADAPTADOR PVC 25 X ¾		UNIDADE	50		
7	ADAPTADOR PVC 32 X 1		UNIDADE	50		
8	ADESIVO PVC INCOLOR 175G 175G		UNIDADE	100		
9	ADITIVO CONCENTRADO GL ADITIVO CONCENTRADO QUE PROPORCIONA ÓTIMA TRABALHABILIDADE A ARGAMASSAS E REBOCOS 3,6L		UNIDADE	60		
10	AGUARRÁS - P/ TINTA GALÃO 5 LTS		GALÃO	40		
11	AGUARRÁS P/ TINTA 900 ML		UNIDADE	50		
12	ALAVANCA - AÇO FORJADO COMPRIMENTO: 150 M DIÂMETRO: 25 MM		UNID.	4		
13	ANEL VEDAÇÃO EMBORRACHADA VASO SANITÁRIO		UNID	100		
14	ARAME 12 GALVANIZADO		QUILO	60		
15	ARAME GALVONIZADO 18MM		QUILO	60		
16	ARAME OVALADO 15X17		ROLO	10		
17	ARAME RECOZIDO 18MM		QUILO	50		
18	ARANE FARPADO 500 M		UNIDADE	20		
19	ARCO SERRA 12		UNIDADE	30		
20	ARGAMASSA CI C/20KG		UNIDADE	60		
21	ARGAMASSA CII C/20KG		UNIDADE	100		
22	ARGAMASSA CIII C/20KG		UNIDADE	80		
23	ARGAMASSA PISO SOB PISO		UNIDADE	40		
24	ASSENTO SANITARIO COMUM		UNIDADE	60		
25	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO		UNIDADE	60		
26	BACIA ACOPLADA 3/6L		UNIDADE	50		
27	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UNIDADE	20		
28	BALDE METAL 10L		UNID	30		
29	BALDE PLÁSTICO P/CONCRETO		UNIDADE	150		
30	BANDEJA PARA PINTURA		UNIDADE	20		
31	BARRA CHATA 1 1/4 X 3/16 COM 6MT		UNIDADE	40		
32	BARRA CHATA 1 1/2 X 1/8 COM 6 MT		UNIDADE	40		
33	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 COM 6 MT		UNIDADE	50		
34	BARRA CHATA 1X1/8 COM 6 MT		UNIDADE	50		
35	BARRA CHATA 2X1/4 COM 6 MT		UNIDADE	30		
36	BARRA CHATA 3/4 X 1/8 COM 6 MT		UNIDADE	30		
37	BARRA ROSCÁVEL DE 1 METRO 3X8		UNIDADE	20		
38	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40		UNIDADE	20		
39	BISNAGA CORANTE P/ TINTA		UNIDADE	200		

40	BLOCO CÊÂMICO 8 FUROS ALTURA, 19CM. COMPRIMENTO, 19CM. LARGURA, 9CM.	UNIDADE	20000		
41	BOIA P/CX DAGUA	UNIDADE	20		
42	BRITA 12MM	METRO	50		
43	BRITA 19MM	METRO	50		
44	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	UNIDADE	20		
45	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM	UNIDADE	20		
46	BROCA AÇO RÁPIDO 5 MM	UNIDADE	20		
47	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM	UNIDADE	20		
48	BROCA AÇO RÁPIDO 7 MM	UNIDADE	20		
49	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	UNIDADE	20		
50	BROCA AÇO RÁPIDO 9 MM	UNIDADE	20		
51	BROCA VÍDEA 10 MM	UNIDADE	20		
52	BROCA VÍDEA 12 MM	UNIDADE	20		
53	BROCA VÍDEA 6 MM	UNIDADE	20		
54	BROCA VÍDEA 8 MM	UNIDADE	20		
55	BROXA P/PINTURA	UNIDADE	100		
56	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM	UNIDADE	500		
57	BUCHA P/ PARAFUSO 12MM	UNIDADE	500		
58	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	UNIDADE	500		
59	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	UNIDADE	500		
60	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 20X25 MM	UNIDADE	50		
61	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X32 MM	UNIDADE	50		
62	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 32X40 MM	UNIDADE	50		
63	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 40X50 MM	UNIDADE	50		
64	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X60 MM	UNIDADE	50		
65	CABO AÇO INOXIDÁVEL BITOLA 3/8 POL 6 X 19 AF	MT	50		
66	CABO MADEIRA 1M MACHADO	UNID	5		
67	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	40		
68	CADEADO 35	UNIDADE	15		
69	CADEADO C/ CHAVE Nº 50	UNIDADE	10		
70	CADEADO GRANDE 40MM	UNIDADE	50		
71	CADEADO MEDIO 30MM	UNIDADE	50		
72	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	UNIDADE	20		
73	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000LT	UNIDADE	20		
74	CAIXA D'AGUA FIBRA 5000LT	UNIDADE	10		
75	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 10.000 LT	UNIDADE	5		
76	CAIXA DESCARGA BRANCA 9 L PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNID	40		
77	CAIXA SINFONADA 100/50	UNIDADE	25		
78	CAIXA SINFONADA 100MMX100MMX50MM	UNIDADE	50		
79	CAIXA SINFONADA 150/75	UNIDADE	15		
80	CAL HIDRATADO PACOTES 10KG	UNIDADE	1000		
81	CÂMARA DE AR (CARROÇA)	UNIDADE	20		
82	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8 COM 6 MT	UNIDADE	40		
83	CANTONEIRA 1 1/2 X 3/16 COM 6 MT	UNIDADE	50		
84	CANTONEIRA 1 1/4 X 1/8 COM 6 MT	UNIDADE	40		
85	CANTONEIRA 1 1/4 X 3/16 COM 6 MT	UNIDADE	60		
86	CANTONEIRA 1X3/16 COM 6MT	UNIDADE	40		
87	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 COM 6MT	UNIDADE	30		
88	CANTONEIRA 3/4X1/8 COM 6MT	UNIDADE	30		
89	CAP PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	50		
90	CAP PVC ESGOTO 50 MM	UNIDADE	50		
91	CAP PVC ESGOTO 75 MM	UNIDADE	50		
92	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100		
93	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	50		
94	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	50		
95	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	50		
96	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	50		
97	CAPOTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 1.10	UNIDADE	10		
98	CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA	UNIDADE	10		
99	CARRO DE MÃO PNEU S/CÂMARA	UNIDADE	10		
100	CAVADEIRA ARTICULADA AÇO MAD.150CM CM 28CM	UNID	3		
101	CERÂMICA 46 X 46 TIPO A	METRO	200		
102	CHAPA DE ZINCO 80	METRO	300		
103	CHAPA GALVANIZADA. 2X1 ONDULADA	UNIDADE	30		
104	CHAPA PRETA 1/8 2X1000MM	UNIDADE	30		

105	CHIBANCA C/CABO	UNIDADE	20	
106	CHICOTE FLEXÍVEL 40 CM P/ DESCARGA	UNIDADE	50	
107	CHICOTE FLEXÍVEL 60 CM P/ DESCARGA	UNIDADE	50	
108	CHUVEIRO PLASTICO C/BRACO S/REGISTRO 7	UNIDADE	15	
109	CILINDRO DE PORTA 68 MM	UNIDADE	50	
110	CILINDRO PARA FECHADURA	UNIDADE	40	
111	CIMENTO 50KG CP II-F-32 50KG	UNIDADE	300	
112	CIMENTO 50KG CP II-Z-32 50KG	UNIDADE	500	
113	CIMENTO 50KG CPII-E 50KG	UNIDADE	300	
114	CISCADOR	UNIDADE	5	
115	COLA ADESIVO INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G	UNIDADE	70	
116	COLA BRANCA 1KG	UNIDADE	60	
117	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	UNIDADE	30	
118	COLA DE SILICONE PARA PISTOLA	UNIDADE	20	
119	COLA P/ JUNTA DE MOTOR 3M	UNIDADE	40	
120	COLA TUBO PVC C/ PINCEL 175G	UNIDADE	50	
121	COLUNA POP 10.00MM 7X17 6MT	UNIDADE	50	
122	COLUNA POP 8,00MM 7X17 6MT	UNIDADE	50	
123	COMPENSADO MADEIRA VIROLA NAVAL 220 M 160 M 10 MM	CHAPA	25	
124	CORANTE PARA TINTA BISNAGA 50ML	UNIDADE	250	
125	CORDA TRANÇADA 12 MM PRETA	Kg	60	
126	CORRENTE GALVANIZADA 5 MM	METRO	50	
127	DESENPEADEIRA DE ACO LISA CB MADEIRA 12X24	UNIDADE	10	
128	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20 MM P/ CERÂMICA	UNIDADE	50	
129	DISCO DE CORTE FERRO 10X5/8	UNIDADE	100	
130	DISCO DE CORTE INOX 115 X 1,0 MM	UNIDADE	100	
131	DISCO DE DESBASTE AÇO 4X1/4	UNIDADE	50	
132	DISCO DESBASTE 115X5X222 MM	UNIDADE	100	
133	DISCO DESBASTE FIBRA DE VIDRO GRÃO 40 4 1/2 POL FURO: 7/8 POL DESBASTE TIPO FLAP	UNID	50	
134	DISCO PARA MAQUITA (PARA FERRO). 4 1/2 POL 7/8 POL AÇO ELIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL ESPESSURA: 1/8 POL	UNID	30	
135	DISCO PARA MAQUITA (PARA MADEIRA). D – 51306 165 MM DIÂMETRO FURO: 20 MM	UNID	20	
136	DOBRADICA 850 X 2.1/2	UNIDADE	40	
137	DOBRADICA 850 X 3	UNIDADE	50	
138	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4	UNIDADE	40	
139	DUREPOXI 100G	UNIDADE	35	
140	ELETRODO 2,5MM	QUILO	450	
141	ELETRODO 3,25MM	QUILO	450	
142	ELETRODO 4.00 MM QUILO	QUILO	100	
143	ELETRODO SOLDA 250 MM AWS A5.1/81 CLASSE E-6013	KG	70	
144	ENTRADA DE ÁGUA CAIXA ACOPLADA 1/2	UNIDADE	60	
145	ENXADA DUAS E MEIA COM CABO: MADEIRA	UNID	15	
146	ENXADA FORJADA 2 S/CABO	UNIDADE	30	
147	ENXADA FORJADA 2,5 S/CABO	UNIDADE	30	
148	ENXADECO AÇO FORJADO ESTREITO SUPORTE PINTADO GUME POLIDO 14 CM CABO MADEIRA 278 MM	UNID	6	
149	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	6	
150	ESCOPO MANUAL – FORMÃO MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO MATERIAL CABO: MADEIRA BITOLA: 1 POL	UNID	3	
151	ESCOVA AÇO CARBONO CABO MADEIRA QUANTIDADE FIOS AÇO: 4 FILEIRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE DE MADEIRA	UNID	20	
152	ESMERILHADEIRA – TIPO: ANGULAR VOLTAGEM: 110/220 V POTÊNCIA: 840 W ROTAÇÃO: 11.000 RPM DIÂMETRO DISCO: 4 1/2 POL	UNID	1	
153	ESPÁTULA DE AÇO 12 CM	UNIDADE	10	
154	ESPÁTULA DE AÇO 8 CM	UNIDADE	20	
155	FACÃO – AÇO 16 POL C/CABO	UNID	6	
156	FECHADURA BANHEIRO	UNIDADE	45	
157	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	5	
158	FECHADURA COMUM 930/12	UNIDADE	10	
159	FECHADURA DE SOBREPOR	UNIDADE	20	
160	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	45	
161	FECHADURA INTERNA COM ALAVANCA	UNIDADE	45	

162	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INTERNA/EXTERNA APLICAÇÃO: PORTA	UNID	100		
163	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO 418 IX	UNID	35		
164	FERRO 05MM CA-60 DIÂMETRO: 500 MM BARRA 1200 M	BARRA	60		
165	FERROLHO CHATO 4	UNIDADE	20		
166	FERROLHO CHATO 460/3	UNIDADE	20		
167	FERROLHO CHATO 460/4	UNIDADE	40		
168	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA COR: PRETA E AMARELO	UNID	50		
169	FITA VEDA ROSCA 50M	UNIDADE	50		
170	FITAS DUPLA FACE PARA COLAR QUADROS 19 MM 2 M	UNID	15		
171	FLANGE 25MM	UNIDADE	35		
172	FLANGE 32MM	UNIDADE	35		
173	FLANGE 50MM	UNIDADE	35		
174	FOICE AÇO 40 CM COMPRIMENTO CABO: 150 M	UNID	5		
175	FOICE ROÇADEIRA	UNIDADE	10		
176	FORRA 80X210 CM MISTA	UNID	25		
177	FORRA 90X210 CM MISTA	UNID	30		
178	FUNDO P/GALVONIZADO 900ML	UNIDADE	50		
179	FURADEIRA IMPACTO 1,300 W T/MANDRIL: 5/8 POL 220 V ALÇA LATERAL GIRATÓRIA DE 360° COM BLOQUEIO VELOCIDADE: 1.200 A 3.500 RPM ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL EMPUNHADEIRA AUXILIAR LIMITADOR	UNID	3		
180	GESSO - ORIGEM: MINERAL TIPO: ESTUQUE ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCO APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL PACOTE 1KG	KG	500		
181	GRAMPO 1X9	QUILO	50		
182	GRELHA EM PVC BRANCO RALO 150MM	UNIDADE	60		
183	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSAS	GALÃO	30		
184	JOELHO COM VISITA 100/50	UNIDADE	10		
185	JOELHO DE 100 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	20		
186	JOELHO DE 150 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	10		
187	JOELHO DE 40 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	20		
188	JOELHO DE 50 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	20		
189	JOELHO ESG 75MM 90 GRAMM	UNIDADE	60		
190	JOELHO ESG. 50MM 90GRAU MM	UNIDADE	60		
191	JOELHO ESGOTO 100MM BRANCO	UNIDADE	100		
192	JOELHO ESGOTO 150MM BRANCO	UNIDADE	60		
193	JOELHO ESGOTO 40MM BRANCO	UNIDADE	40		
194	JOELHO ESGOTO 50MM BRANCO	UNIDADE	60		
195	JOELHO PVC 20 X 1/2 AZUL	UNIDADE	50		
196	JOELHO PVC 25 X 3/4	UNIDADE	50		
197	JOELHO SOLD. 20MM	UNIDADE	100		
198	JOELHO SOLD. 25MM	UNIDADE	100		
199	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	150		
200	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	60		
201	JOGO CHAVE AÇO TIPO: BIELA 12UN 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 E19 MM	CONJ.	3		
202	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PEÇAS	UNIDADE	15		
203	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA STARRET - LÂMINA SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO 24 DENTES POR POLEGADA 13 MMX300MM 065 MM FLEXÍVEL RESISTENTE	UNID	50		
204	LAVATORIO COM COLUNA 425 X 520 X 165 MM	UNIDADE	12		
205	LAVATÓRIO P/ROUPA GRANITINA 120X50 CM 2 CUBAS	UNID	10		
206	LAVATORIO SUSPENSO CERAMICA	UNIDADE	10		
207	LINHA DE MADEIRA 7CM X 10CM VIGA LARGURA: 10 CM TELHADO	MT	500		
208	LINHA DE MADEIRA 7CM X 12CM VIGA	MT	500		
209	LINHA DE MADEIRA 7CM X 14CM TELHADO	MT	500		
210	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO TRANÇADA 100 M	UNID	10		
211	LIQUIDO BRILHO 18L	UNIDADE	40		
212	LIXA DE FERRO GRÃO 100	UNIDADE	40		
213	LIXA DE FERRO GRÃO 120	UNIDADE	40		
214	LIXA DE FERRO GRÃO 150	UNIDADE	40		
215	LIXA DE FERRO GRÃO 180	UNIDADE	40		
216	LIXA DE MADEIRA GRÃO 150	UNIDADE	50		
217	LIXA DE MADEIRA GRÃO 180	UNIDADE	50		
218	LIXA DE MASSA 100	UNIDADE	300		
219	LIXA DE MASSA 120	UNIDADE	300		

220	LIXA DE MASSA 80	UNIDADE	300
221	LONA AMARELA/PRETA	METRO	80
222	LUVA ESGOTO 150	UNIDADE	20
223	LUVA ESGOTO 40	UNIDADE	20
224	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	50
225	LUVA ESGOTO DE 100	UNIDADE	100
226	LUVA ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UNIDADE	50
227	LUVA SOLDÁVEL 20 MM C/ROSCA	UNIDADE	50
228	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100
229	LUVA SOLDÁVEL 25	UNIDADE	100
230	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	100
231	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	50
232	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	50
233	MADEIRA RIPA	METRO	2000
234	MADEIRITE DE 10 MILIMETRO	UNIDADE	10
235	MADEIRITE DE 14 MILIMETRO	UNIDADE	30
236	MALETA FERRAMENTAS AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI PÓ COMPRIMENTO: 500 MM LARGURA: 200 MM ALTURA: 250 MM QUANTIDADE GAVETAS: 7 UN TIPO CAIXA: SANFONA	UNID	5
237	MALHA POP MÉDIA 3/2	UNIDADE	20
238	MANGUEIRA CRISTAL ¼	METRO	200
239	MANGUEIRA CRISTAL ¾	METRO	200
240	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADO 1/2 POL 50 MT CRISTAL DE PVC TRANSPARENTE	UNID	30
241	MANGUEIRA P/JARDIM 30METRO	UNIDADE	50
242	MANGUEIRA PARA BOTTIÃO DE GAS	METRO	50
243	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA ½	METRO	200
244	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	500
245	MANGUEIRA PRETA DE 1	METRO	3000
246	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE P/ LAJES 18 LT	UNIDADE	25
247	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE P/ LAJES 3.6 LT	UNIDADE	40
248	MARRETA 10 KG AÇO FORJADO C/MADEIRA	UNID	2
249	MARRETA 1QUILO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15
250	MARTELO 25 C/CABO	UNIDADE	10
251	MASSA ACRILICA GL 3,6L	UNIDADE	100
252	MASSA ADESIVA EPOXI 100G	UNIDADE	30
253	MASSA CORRIDA 18LT	UNIDADE	50
254	MASSA CORRIDA 25KG	UNIDADE	120
255	MASSA CORRIDA ACRÍLICA P/ EXTERIOR 18 LT	UNIDADE	60
256	MASSA CORRIDA ACRÍLICA P/ INTERIOR 18 LT	UNIDADE	30
257	MECANISMO PARA CX ACOPLADA	UNIDADE	60
258	METALON 6 METROS 20X30	UNIDADE	60
259	METALON GALVANIZADO 20X20	UNIDADE	60
260	METALON GALVANIZADO 30X50	UNIDADE	60
261	NIPEL ROSCA 1/2 DUPLO BRANCO	UNIDADE	30
262	OBTURADOR PARA CX ACOPLADA	UNIDADE	60
263	PÁ DE BICO Nº4 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15
264	PÁ QUADRADA Nº4 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20
265	PARAFUSO 10 COM BUCHA	UNID	150
266	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 80	UNIDADE	500
267	PÉ DE CABRA AÇO 600 X 110 X 34MM	UNID	2
268	PENEIRA P/AREIA	UNIDADE	15
269	PERFIL RODAFORRO DUPLO COLONIAL 6 MT	UNIDADE	50
270	PIA DE INOX 120 CM	UNIDADE	5
271	PIA DE MARMORE 1,20	UNIDADE	3
272	PIA DE MARMORE 1,60	UNIDADE	3
273	PICARETA	UNIDADE	20
274	PISO REVESTIMENTO 32 X 58 50X50 PEI SUPERIOR 3	METRO	200
275	PISTOLA PARA SILICONE	UNIDADE	2
276	PNEU PARA CARRO DE MÃO BALÃO	UNIDADE	10
277	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	UNIDADE	10
278	PONTEIRO – 12 POL 3/4 POL	UNID	15
279	PORTA DE MADEIRA 70	UNIDADE	50
280	PORTA DE MADEIRA 90	UNIDADE	50
281	PORTA MADEIRA 80X210 COM NORMA ABNT PRENSADA	UNIDADE	40
282	PORTA PRENSADA 210X60	UNIDADE	10

283	PREGO ½ X 13	QUILO	20
284	PREGO 10X10	QUILO	30
285	PREGO 12X12	QUILO	30
286	PREGO 3X8	QUILO	50
287	PRUMO CORDÃO NÁILON E CALÇO GUIA MADEIRA 500 G	UNID	3
288	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL – 20 L P	UNID	5
289	RALO SINFONADO SIMPLES	UNIDADE	30
290	REBITE ALUMINIO POP	UNIDADE	1000
291	REDUÇÃO 150/100	UNIDADE	20
292	REGADOR	UNIDADE	20
293	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNIDADE	10
294	REGISTRO ESFERA 60 P.V.C	UNIDADE	10
295	REGISTRO P/ FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	10
296	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	60
297	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40
298	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	40
299	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	30
300	RÉGUA PEDREIRO – MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRI: 2 M	UNID	5
301	RÉGUA PEDREIRO – MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRI: 3 M	UNID	5
302	REJUNTE P/ CERAMICA 5KG	UNIDADE	50
303	REMOVEDOR DE TINTA 0,9L	UNIDADE	40
304	REVESTIMENTO ANTEDERRAPANTE 30X60	METRO	200
305	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCA 45X45 CM	M²	800
306	RIPAS MISTA M/I	MT	3000
307	ROLO DE ESPUMA	UNIDADE	20
308	ROLO DE LÃ DE 22 A 26 CM P/ PINTURA	UNIDADE	20
309	ROLO DE LÃ DE 9 A 15 CM P/PINTURA	UNIDADE	10
310	SELADOR ACR. ACR.18LT PAREDE	UNIDADE	60
311	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	UNIDADE	30
312	SERRA MARMORE 4.3/8 POL MODELO 4100NH3Z 1300W	UNIDADE	1
313	SERRA MÁRMORE(MAKITA) – POTÊNCIA 1.300 W DIÂMETRO DISCO: 110 MM DIÂMETRO FURO DISCO: 20 MM VOLTAGEM: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TORQUE ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ	UNID	2
314	SERROTE PROFISSIONAL 18	UNIDADE	2
315	SIFRÃO DUPLO	UNIDADE	20
316	SIFRÃO SIMPLES	UNIDADE	60
317	SILICONE TRANSPARENTE 280ML	UNIDADE	40
318	TABOA MISTA DE 30	METRO	300
319	TALHADEIRA 10	UNIDADE	25
320	TALHADEIRA AÇO CHATO 12 POL COM APUNHADURA	UNID	5
321	TAMBOR DE PLÁSTICO PARA LIXO 200LITROS COR AZUL	UNID	40
322	TAMPÃO DE 100	UNIDADE	20
323	TAMPÃO DE 150 MM	UNIDADE	10
324	TE ESGOTO 100X50MM REDUÇÃO	UNIDADE	50
325	TE ESGOTO 150MM	UNIDADE	20
326	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	50
327	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	50
328	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	20
329	TEE ESGOTO 100MM	UNIDADE	35
330	TELA METÁLICA GALINHEIRO MALHA: 4 CM ALTURA: 180 CM ROLO 50 MT	ROLO	10
331	TELHA CERÂMICA COLONIAL SEGUNDA	UNIDADE	15000
332	TELHA DE FIBROCIMENTO 1/83 X 1.10	UNIDADE	30
333	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 50	UNIDADE	300
334	TESOURA PODA AÇO CABO DE MADEIRA	UNID	5
335	THINNER 1LT	UNIDADE	60
336	THINNER 5LITROS	UNIDADE	40
337	TINTA ACRL. 18LT EXTERNA	UNIDADE	100
338	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS, GALVANIZADOS, MADEIRAS E ALUMÍNIO. 900ML	UNIDADE	60
339	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS, GALVANIZADOS, MADEIRAS E ALUMÍNIO. 3,6L	UNIDADE	40
340	TINTA LATEX 15LT INTERNA	UNIDADE	100
341	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTERIOR 3.6 LT	UNIDADE	50

342	TINTA LATEX INTERNA 18L – FOSCO AVELUDADO	LATÃO	100
343	TINTA LÁTEX INTERNA 3.6 LT	UNIDADE	50
344	TINTA PISO 36 GL – TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO 2	GALÃO	40
345	TINTA PISO DE 18L	UNIDADE	40
346	TINTA PISO GL3,6L	UNIDADE	60
347	TINTA SPRAY 350 ML MULTI USO	UNIDADE	60
348	TORNEIRA BICA MOVEL PIA OU CONZINHA 1/2OU 3/4	UNIDADE	35
349	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ FILTRO DE ÁGUA, BEBEDOURO	UNIDADE	20
350	TORNEIRA EM METAL INOX P/ LAVATÓRIO DE MESA	UNIDADE	10
351	TORNEIRA EM METAL INOX P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	UNIDADE	10
352	TORNEIRA EM PVC P/ LAVATÓRIO DE MESA	UNIDADE	10
353	TORNEIRA EM PVC P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	UNIDADE	10
354	TORNEIRA P/JARDIM PLASTICA	UNIDADE	40
355	TORNEIRA TORNEIRA PARA LAVATÓRIO.TIPO:LONGA.MATERIAL:PLÁSTICO.BITOLA:1/2	UNIDADE	35
356	TORNO DE BANCADA 8 Morsa fixa aço modular	UNID	2
357	TORQUES 12	UNIDADE	10
358	TRELIÇA TG8L 8CM 6.0X4.2.4.2 6M	UNIDADE	60
359	TRENA 50MT	UNID	2
360	TRENA 5METRO	UNIDADE	20
361	TRENA FITA MÉTRICA 30M	UNIDADE	10
362	TRINCHA 1 POL	UNID	10
363	TRINCHA 1/2 POL	UNID	10
364	TRINCHA 2 POL	UNID	15
365	TRINCHA 3 POL	UNID	20
366	TRINCHA 4 POL	UNID	10
367	TUBO DE ESGOTO 200MM	UNIDADE	25
368	TUBO DE FERRO REDONDO DE 1 E 1/4 GALVANIZADO	UNIDADE	40
369	TUBO ESG 50MM CLASSE A 6M DIMENSÕES: 6 M.NORMA FABRICAÇÃO: NBR 5688	UNIDADE	60
370	TUBO ESG 75 MM CLASSE A 6M DIMENSÕES: 6 M.NORMA FABRICAÇÃO: NBR 5688	UNIDADE	50
371	TUBO ESGOTO PVC 100MM CLASSE A DIMENSÕES: 6 M.NORMA FABRICAÇÃO: NBR 5688	UNIDADE	200
372	TUBO ESGOTO PVC 150MM CLASSE A DIMENSÕES: 6 M.NORMA FABRICAÇÃO: NBR 5688	UNIDADE	150
373	TUBO ESGOTO PVC 40MMCLASSE ADIMENSÕES: 6 M.NORMA FABRICAÇÃO: NBR 5688	UNIDADE	40
374	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 CHAPA 18	UNIDADE	40
375	TUBO SOLDAVEL 20 MM MATERIAL: PVC RÍGIDO.COR: MARROM.NORMA: ABNT NBR 5648 6M	UNIDADE	60
376	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6M MATERIAL: PVC RÍGIDO.COR: MARROM.NORMA: ABNT NBR 5648	UNIDADE	50
377	TUBO SOLDAVEL 32MM MATERIAL: PVC RÍGIDO.COR: MARROM.NORMA: ABNT NBR 5648 6M	UNIDADE	100
378	TUBO SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	200
379	TUBO SOLDAVEL 60MM MATERIAL: PVC RÍGIDO.COR: MARROM.NORMA: ABNT NBR 5648 6M	UNIDADE	50
380	UNIÃO 32 PVC	UNIDADE	100
381	UNIÃO 60 PVC	UNIDADE	50
382	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1	UNIDADE	5
383	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4	UNIDADE	20
384	VÁLVULA LAVATORIO (PLASTICA)	UNIDADE	50
385	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	15
386	VASSORÃO	UNIDADE	50
387	VASSOURA DE ANCINHO METALICA	UNIDADE	20
388	VEDA –CHOQUE ADESIVO REPARADOR DE CALHA	UNIDADE	40
389	VEDA ROSCA 18X50	UNIDADE	80
390	VEDA ROSCA 25METRO	UNIDADE	100
391	VERGALHÃO DE AÇO 4,2MM CA60 SOLDÁVEL NERVURADO – 12M	UNIDADE	200
392	VERGALHAO DE AÇO CA50 10MM 3/8 COM 12MTS	UNIDADE	150
393	VERGALHÃO DE AÇO CA50 6,3MM (1/4) COM 12 METROS	UNIDADE	200
394	VERGALHÃO DE AÇO S CA50 8MM (5/16) COM 12 METRO	UNIDADE	60
395	VERGALHÃO DE MEIA 1/2	UNIDADE	20
396	VERNIZ P/ MADEIRA 3.6 LT	UNIDADE	50
397	VERNIZ PARA MADEIRA VERNIZ COM FILTRO SOLAR 900ML	UNIDADE	60

398	ZINCO COM DIMENSÕES DE 1MT		KG	100	
-----	----------------------------	--	----	-----	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260113PE00008

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sumé - Av. 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, CNPJ nº 08.874.935/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Manoel Lourenço Queiroz Duarte, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Eptácio Pessoa, 10 - Casa - Centro - Sumé - PB, CPF nº 839.624.504-59, Carteira de Identidade nº 1702248 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 202 / 203 / 204 / 205 / 206 / 208 / 209 / 210 / 211 / 212 – 04 122 2002 2002 / 04 122 2002 2004 / 04 122 2002 2008 / 12 122 1002 2010 / 12 361 1002 1003 / 27 122 1003 2024 / 08 122 1008 2029 / 08 244 1007 2030 / 08 243 1007 2035 / 15 122 1005 2040 / 15 452 1006 1016 / 20 122 1005 2045 / 08 244 1007 2054 / 10 122 1008 2062 – 339030 99.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sumé - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Sumé, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.